

Condições de Participação e Cofinanciamento

Sistema de Incentivos “Internacionalização das PME”

Projetos Conjuntos

Com vista à participação nas ações integradas no Sistema de Incentivos às Empresas organizadas pela ANIET no âmbito do Programa Operacional da Competitividade e Internacionalização (COMPETE 2020), na modalidade de Projetos Conjuntos – Internacionalização, a empresa cumpre, ou encontra-se em situação de cumprir, as condições de elegibilidade constantes do Concurso para Apresentação de Candidaturas - Aviso n.º 28/SI/2017, de 27 de novembro de 2017, elaborado nos termos previstos do Regulamento Geral dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI), na sua atual redação e do Regulamento Específico do Domínio da Competitividade e Internacionalização (RECI), também na sua atual redação, designadamente:

- a) Encontrar-se legalmente constituída;
- b) Cumprir as condições legais necessárias para o exercício da respetiva atividade;
- c) Possuir a situação regularizada face à administração fiscal, à segurança social e às entidades pagadoras de incentivos;
- d) Possuir ou assegurar os recursos humanos e físicos necessários ao desenvolvimento do projeto;
- e) Dispor de contabilidade organizada nos termos da legislação aplicável;
- f) Não ser uma empresa em dificuldade, de acordo com a definição prevista no artigo 2.º do Regulamento (UE) n.º 651/2014, de 16 de junho;
- g) Não ser uma empresa sujeita a uma injunção de recuperação;
- h) Não ter salários em atraso;
- i) Apresentar uma situação líquida positiva;
- j) Cumprir os critérios de PME (para efeitos de comprovação do estatuto de PME as empresas deverão registar-se no site do IAPMEI para obtenção da Certificação Eletrónica prevista no Decreto-Lei no 372/2007, de 6 de Novembro alterado pelo Decreto-lei n.º 143/2009, de 16 de junho);

- k) Indicar um responsável do projeto que pertença à empresa;
- l) Estar registada no Balcão 2020;
- m) Não deter nem ter detido capital numa percentagem superior a 50 %, por si ou pelo seu cônjuge, não separado de pessoas e bens, ou pelos seus ascendentes e descendentes até ao 1.º grau, bem como por aquele que consigo viva em condições análogas às dos cônjuges, em empresa que não tenha cumprido notificação para devolução de apoios no âmbito de uma operação apoiada por fundos europeus;
- n) Não se tratar de uma empresa sujeita a uma injunção de recuperação, ainda pendente, na sequência de uma decisão anterior da Comissão que declara um auxílio ilegal e incompatível com o mercado interno, conforme previsto na alínea a) do n.º 4 do artigo 1º do Regulamento (UE) n.º 651/2014, de 16 de junho;
- o) Ter a situação regularizada em matéria de reposições, no âmbito dos financiamentos dos FEEI;
- p) Declarar não ter salários em atraso;
- q) Assumir as obrigações solidárias e individuais decorrentes do desenvolvimento do projeto no âmbito da legislação aplicável a esta tipologia de projetos.